



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**REGULAMENTO INTERNO DO KIT DE DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
FORNECIDO PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO - CAMPUS SEDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA**

Define orientações relacionadas ao Kit de distribuição de gêneros alimentícios fornecidos pelo Restaurante Universitário - Campus Sede da UFSM.

**CAPÍTULO I
DO FORNECIMENTO DO KIT DE DISTRIBUIÇÃO**

Art. 1º O Kit de distribuição de gêneros alimentícios fornecido pelo Restaurante Universitário (RU), visa atender a alimentação dos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que residem na moradia estudantil da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

§ 1º O kit de distribuição de gêneros alimentícios visa atender domingos e feriados ou qualquer outro dia que se fizer necessário, conforme avaliação da Direção do Restaurante Universitário e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

§ 2º O Kit de distribuição de gêneros alimentícios (identificado no sistema por Kit distribuição 1 C+A+J) é composto por três refeições (café da manhã, almoço e jantar) e os itens serão entregues no formato *in natura*, conforme consta no Termo de Referência do Contrato.

Art. 2º Poderá ser fornecido kits de distribuição de gêneros alimentícios individuais (Kit distribuição-café da manhã (identificado no sistema por Kit distribuição - café, Kit distribuição-almoço (identificado no sistema por Kit distribuição - almoço ou Kit distribuição-jantar (identificado no sistema por Kit distribuição - jantar), quando não for disponibilizado ao usuário morador da Casa do Estudante as refeições (café da manhã, almoço ou jantar) pelo método tradicional (sistema buffet).

**Seção I
Dos beneficiários**

Art. 3º Tem direito ao Kit de distribuição de gêneros alimentícios os moradores da Casa do Estudante (CEU) ou cadastrados no Programa de Auxílio à Moradia (PAM) que sejam:

I - Alunos com benefício socioeconômico (BSE) ativo ou alunos indígenas; e

II - Filhos de pais ou mães residentes na Casa de Estudante da UFSM (dependente) ou cadastrados no Programa de Auxílio à Moradia (PAM).

§ 1º Os usuários dos grupos I e II deverão estar devidamente cadastrados no sistema de moradia ou pertencer ao Programa de Auxílio à Moradia (PAM) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

§ 2º Os dependentes somente terão direito ao Kit de distribuição de gêneros alimentícios, após a operacionalização do processo de cadastramento, realizado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

CAPÍTULO II

DA RESERVA DO KIT

Seção I

Do Agendamento online

Art. 4º As solicitações do Kit de distribuição de gêneros alimentícios deverão ser efetuadas somente por agendamento *online*, realizados no Portal RU ou no aplicativo de celular UFSM Digital.

§ 1º Os horários de agendamento e cancelamento dos kits de distribuição estarão disponíveis no site do RU e nas mídias sociais.

§ 2º Os usuários que optarem por receber a proteína de origem vegetal, ao invés da proteína de origem animal, deverão marcar a opção vegetariana, no ato do agendamento.

Seção II

Da disponibilização e fila de espera do agendamento

Art. 5º Os usuários que não agendaram o Kit de distribuição de gêneros alimentícios, no prazo estabelecido, poderão se inscrever na lista de espera *online* para utilizar algum dos agendamentos disponibilizados pelos outros usuários.

Parágrafo único. Os usuários que agendaram o Kit de distribuição, mas posteriormente, por algum motivo não poderão comparecer no dia e hora marcado para retirá-lo, poderão disponibilizar o seu agendamento para outro usuário.

Art. 6º A inscrição na fila de espera de um agendamento, não garante ao usuário a retirada do seu Kit de distribuição de gêneros alimentícios, que dependerá da disponibilização de outros usuários.

Art. 7º A disponibilização do agendamento, bem como a inscrição na fila de espera, é realizada *online* no Portal RU ou no aplicativo de celular UFSM Digital.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DO KIT

Seção I

Do dia, hora e local de entrega

Art. 8º O Kit de distribuição de gêneros alimentícios será entregue aos sábados e em caso de feriados e/ou dias não letivos, no dia útil anterior

Parágrafo único. O horário e o local de entrega do Kit de distribuição de gêneros alimentícios estarão disponíveis no site do RU e nas mídias sociais

Art. 9º A entrega do Kit de distribuição de gêneros alimentícios será somente para o titular, exceto para os pais ou mães, que poderão retirar para os seus dependentes (Art. 3º inciso III). Os casos autorizados de retiradas por terceiros, os quais não sejam de pais ou mães e seus dependentes, são tratados na seção IV deste regulamento.

Art. 10 Não será entregue o Kit de distribuição de gêneros alimentícios fora do horário e dia estabelecidos pela Direção do RU, independentemente do usuário ter efetuado o agendamento.

Seção II

Documento hábil para retirada

Art. 11 Os usuários deverão apresentar, no momento da entrega dos Kits, a carteira de identificação do RU, seja na versão física ou digital, ou ainda, para os alunos, o comprovante de matrícula com código de barras (físico ou digital). Nos casos de retirada por terceiros, o usuário que irá retirar deve apresentar carteira de identificação no ato da retirada que seja possível sua conferência de veracidade de sua identidade conforme a autorização prévia enviada ao e-mail da secretaria do RU.

Parágrafo único. A carteira de identificação, na versão física, ou o comprovante de matrícula com código de barras, deverão estar em perfeito estado de conservação, e a carteira digital, deverá permitir a leitura corretamente do código de barras.

Art. 12 O controle de acesso do Restaurante Universitário poderá exigir um documento de identidade com foto, quando não for possível a identificação do usuário pela foto cadastrada no sistema ou nos casos do usuário sem foto.

Seção III

Da prioridade da entrega

Art. 13 Terão prioridade na entrega dos Kits de distribuição de gêneros alimentícios, aquelas pessoas definidas pela Lei N. 10.048, de 8 de novembro de 2000, ou quando o usuário estiver acompanhado do seu dependente (Art. 3º inciso III), mas sempre respeitando o dia e hora de entrega.

Seção IV

Da impossibilidade de retirada do Kit pelo titular

Art. 14 Quando o fornecimento dos Kits de distribuição de gêneros alimentícios ocorrer em dias de semana (segunda a sexta-feira) durante o período letivo, havendo impossibilidade do titular de retirá-lo, devido às atividades acadêmicas (estágios curriculares e extracurriculares, aulas teóricas, aulas práticas, projetos de pesquisa, ensino, extensão da UFSM) ou devido a questões de saúde (consultas, cirurgias ou atestados médicos) no horário definido para a entrega, será permitida a retirada por terceiros, mediante a comprovação e apresentação do documento de identificação, definido no art. 11.

Parágrafo único. Será permitida a retirada dos Kits de distribuição de gêneros alimentícios por terceiros de somente um, além do seu próprio.

Art. 15 O usuário (titular) deverá realizar a comprovação das atividades acadêmicas ou atestado de saúde, citadas no Art. 14, a cada distribuição de Kits, quando assim ocorrer em dias de semana (segunda a sexta-feira).

Parágrafo único. A documentação relativa à comprovação das atividades acadêmicas (de segunda a sexta-feira) ou atestados de saúde, conforme consta no Art. 14, deverão ser enviadas para o e-mail secretaria.ru@ufsm.br até as 14h do dia previsto para a entrega do Kit de distribuição.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 16 Os usuários deverão trazer recursos (sacolas, caixas, entre outros) para acondicionamento e transporte dos gêneros relativos ao Kit de distribuição.

Art. 17 O consumo dos gêneros alimentícios pelos usuários deverá ser realizado de acordo com a data de validade indicada na embalagem original do produto e/ou rótulos, e produtos de origem animal (carnes) devem ser conservados sob refrigeração, conforme orientação do rótulo.

Art. 18 Não serão realizadas filas físicas, posteriormente ao horário estabelecido para entrega do Kit de distribuição, para os usuários que não efetuaram o agendamento e/ou usuários que estão na lista de espera. Todo o processo de agendamento, disponibilização e fila de espera é realizado *online* nos sistemas do RU (Portal RU e aplicativo de celular UFSM Digital), conforme citado na Seção II deste Regulamento.

Art. 19 Os casos omissos deste Regulamento Interno serão tratados pela Direção do Restaurante Universitário e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 20 Este Regulamento Interno entra em vigor em 25 de janeiro de 2023.

Carla Cristina Bauermann Brasil
Diretora do Restaurante Universitário – campus Sede
Portaria nº 604 de 10 de março de 2022